

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5404/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/08/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 151/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.404, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 284/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO 02 14

781 Aquisição de área ao lado do transbordo 430.000,00 16.122.0003.3287.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 01 4.4.90.61.00 F.R.: 0 00 01 TESOURO 000 **GERAL** 110

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRAUZO RUIZ SANCHES Prefeito Municipal em exercício

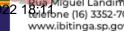
Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de agosto de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente,

Assinado digitalmente por FRAUZO RUIZ

Assinado tiloflamente uso ALINE COSTA VIZOTTO

6.208 FEITURA 3/18/228:828:85 A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Data: 05/09/2022 09:43 Rue Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/543 Reference (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

